

Aviso de contumácia n.º 209/2005 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 2.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 17 212/02.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nolasco Semedo Cabral, filho de Joana Semedo Cabral, natural de Cabo Verde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 5 de Junho de 1954, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 10965430, com domicílio na Avenida de François Mitterrand, lote 775, 4.º, esquerdo, 1950-341 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsidade de depoimento ou declaração, previsto e punido pelo artigo 359.º do Código Penal, praticado em 31 de Outubro de 2002, por despacho de 5 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação em juízo.

8 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

Aviso de contumácia n.º 210/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Antunes Simões, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1423/02.6SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Jorge Alfredo de Matos Galvão Exposto, filho de Norberto Galvão Exposto e de Maria Clementina Swart de Matos Galvão Exposto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 22 de Setembro de 1960, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8659093, com domicílio na Rua de 17 de Setembro, 18, 6.º, A, Casal de São Brás, Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 26 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Novembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria José Antunes Simões*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

Aviso de contumácia n.º 211/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 20 380/97.2TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Cheick Kebe, filho de Abdoulaye Kebe e de Anta Kabe, natural do Senegal, de nacionalidade senegalesa, nascido em 6 de Março de 1961, solteiro, com domicílio na Rua de Luciano Cordeiro, 72, 2.º, direito, 1150 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 6 de Agosto de 1996, por despacho de 6 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

8 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 212/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 39/03.4PHLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulino Africano Miquia Cage, filho de Ernesto Cage e de Maria da Graça Miquia Cage, de nacionalidade angolana, nascido em 10 de Agosto de 1979, solteiro, titular do bilhete de identidade estrangeiro n.º 000121133LA022, com domicílio na Rua do Senhor Roubado, 15, 1.º, direito, 2675-000 Odivelas, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 8 de Janeiro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com

a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 213/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 15 174/01.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Isabel Maria Romano Monteiro, filha de Paulo Isaac Monteiro e de Leonilde Romano Monteiro, natural da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 26 de Fevereiro de 1985, solteira, titular do bilhete de identidade n.º 16209134, com domicílio na Rua de D. João I, Vivenda Vieira Soares, 1.º, direito, Serra da Luz, 1675-000 Pontinha, por se encontrar acusada da prática de um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 9 de Abril de 2001, por despacho de 13 de Outubro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prescrição do procedimento criminal.

9 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 214/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3496/00.7JDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Vitorino Matos, filho de Maria Zulmira Pais de Matos Duarte Marques, de nacionalidade portuguesa, nascido em 29 de Janeiro de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10345234, com domicílio na Rua do Duque de Palmela, Vivenda Matos Duarte, lote 6, Bairro das Palmeiras, 2685-000 São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, praticado em Junho de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 5 de Novembro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal; anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração; proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 215/2005 — AP. — O Dr. Alberto António Moreira Mira, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 3.ª Secção, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 369/03.5TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Miguel dos Santos Correia Nobre, filho de Raul Sousa Correia Nobre e de Hermínia Pinto dos Santos Nobre, natural de São Sebastião da Pedreira (Lisboa), nascido em 9 de Outubro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10577039, com domicílio na Rua de Aquilino Ribeiro, lote 1-4Q, Zona 1, Chelas, 1900-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática do crime de furto qualificado, previsto e punido pelos artigos 203.º, n.º 1 e 204.º do Código Penal, por despacho de 5 de Novembro de 2004, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

9 de Novembro de 2004. — O Juiz de Direito, *Alberto António Moreira Mira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 216/2005 — AP. — A Dr.ª Maria José Antunes Simões, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, 1.ª Secção, faz saber que no processo